

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 06/FAS/2023

O INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL doravante citado por Instituto Máxima Social, pessoa jurídica de direito privado e interesse público, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) conforme a Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99 e suas alterações, inscrita sob o número de CNPJ 09.375.853/0001-82, com sede situada à Rua da Liberdade, nº 318 B, Vila Carvalho, CEP: 79.005-640 em Campo Grande MS, contato (67) 99690-0586 e e-mail imaximasocial@gmail.com. Representada nesse ato por sua Presidente, Senhora Larissa Crepaldi Dias Barreira, portadora do RG n.º 1.162.843 SSP/MS, CPF 719.658.901-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, Leandro Carlos Do Valle, CNPJ 22.586.745/0001-17, neste ato representada por Leandro Carlos Do Valle, RG 1567642 SEJUSP MS, CPF 035.770.641-29, residente e domiciliado à Rua do Franco, no 112, Bairro Vila Carlota, AP 32 Bloco B, CEP 79051-400, na cidade de Campo Grande - MS /MS, contato (67) 99827-2323, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com bases nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** para execução do show musical com o artista DOVALLE "Breguenight" Data: 10/11/2023 às 21 horas no Palco Integração na Praça Generoso Ponce Rua Gen. Rondon, nº 168-322, Centro, Corumbá - MS, para o **XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL - FAS**, no período de 09 a 12 de novembro 2023, no município de Corumbá - MS, conforme item 63 "Contratar artistas regionais" do anexo III PLANO DE TRABALHO B) Proposta de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços, do Edital 006/2023/FCMS/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul nº 11.266 de 13/09/2023, Processo 85/006.956/2023 e Termo de Parceria nº 33.721/2023. E, Chamada Pública Para Participação de Artistas de Mato Grosso do Sul no XVII Festival América do Sul -publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul nº 11.303 em 25.10.2023 e resultado publicado no sitio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul em 03.11.2023.

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA BASE LEGAL

2.1 O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, em consoante previsão do art. 14 da Lei nº 9.790/99, art. 21 do Decreto nº 3.100/99, art. 17 da Lei nº 14.870/2003 e o inciso VIII do art. 15 do Decreto nº 44.914/2008. O REGULAMENTO

INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul de 08 de novembro de 2023, nº 11.313.

2.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 12.000,00(Doze mil reais), a serem pagos no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a conclusão do objeto e emissão da Nota Fiscal.

3.2 O pagamento será efetuado após a realização da Prestação do Serviço descrita no objeto deste instrumento jurídico, por meio de transferência bancária, para conta do titular da execução da ação em conta de banco físico, após a entrega de Nota Fiscal CORRETA pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da prestação de contas do **XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL - FAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

5.1 O **CONTRATADO (A)**, está obrigado a:

- realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- assinar o contrato em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do documento;
- No caso de apresentação cultural, comparecer na data e local estipulado com 30 minutos de antecedência;
- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- se responsabilizar, com exclusividade, por qualquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- não ceder, ou transferir, em hipótese alguma, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- providenciar eventuais instrumentos musicais que sejam necessários à apresentação musical;
- se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas tocadas e/ou cantadas que não sejam de sua autoria.
- se responsabilizar por seus equipamentos e/ou materiais utilizados na apresentação;

- se apresentar em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento;
- se responsabilizar pelas despesas de viagens anteriores, hospedagem, alimentação, transporte e combustível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- pagar o preço ajustado no presente contrato, bem como realizar os descontos dos encargos trabalhistas previstos em lei, contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- notificar, formal e tempestivamente ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato não poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem justa causa, antes do término do prazo especificado na vigência neste instrumento. § 1º. Ocorrendo rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que der causa à rescisão responderá por eventuais perdas e danos causados à outra.

7.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, multa de 30 % (trinta por cento), no valor global do contrato, corrigida e atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 09 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO CARLOS DO VALLE
Data: 16/11/2023 11:43:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO MÁXIMA SOCIAL
Contratante

LEANDRO CARLOS DO VALLE
Contratado

ts 083
NOC. 152123
9

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE				Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN				0000022	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão 09/12/2022 12:14:13	
					Código de Verificação 77a83dfa	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA 03921078130						
CPF/CNPJ: 34.070.791/0001-48			Inscrição Municipal: 0026768600-9			
Endereço: RUA HUGO ALVIZURI ZAPATA, Nº96 - RESIDENC. TERRA MORENA - CEP:79075-268						
Município: CAMPO GRANDE			UF: MS			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE						
CPF/CNPJ: 06.196.001/0001-30						
Endereço: RUA CONSELHEIRO RAMALHO, Nº538 - BAIRRO BELA VISTA - CEP:01325-000						
Município: SAO PAULO(CAPITAL)			UF: SP		E-mail: financeiro@amigosdaarte.org.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DOVALLE EM 04/12/2022 PARA O PROGRAMA VIRADA SP.						
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		
SIM	SHOW MUSICAL DOVALLE	1	7.500,00	7.500,00		
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00		IR (1,5000%): R\$ 0,00
				CSLL (2,0000%): R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.500,00						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 7.500,00		Alíquota: 0,00%		Valor do ISS: R\$ 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS			
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: TRIBUTÁVEL MEI			
CNAE: 900190200			Descrição da Atividade: Producao musical			

084
PROC. 152/23
SUB: 9

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000028				
	Data e Hora de Emissão 15/06/2023 09:50:15				
	Código de Verificação 53ad168a				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA 03921078130					
CPF/CNPJ: 34.070.791/0001-48 Inscrição Municipal: 0026768600-9					
Endereço: RUA HUGO ALVIZURI ZAPATA, Nº96 - RESIDENC. TERRA MORENA - CEP:79075-268					
Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO					
CPF/CNPJ: 03.667.884/0003-92					
Endereço: AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Nº1333 - BAIRRO CHÁCARA MUNICIPAL - CEP:15090-190					
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP E-mail: nfs.riopreto@sescsp.org.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: APRESENTAÇÃO MUSICAL: DOVALLE DATA: 15 DE JUNHO DE 2023 HORÁRIO: 21H ÀS 22H30 VALOR: R\$ 10.500,00, NO SESC RIO PRETO. IE 647.059.345.119, IM 927200					
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO MUSICAL DOVALLE	Qtde 1	Unitário R\$ 10.500,00	Total R\$ 10.500,00	
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.500,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 10.500,00		Alíquota: 0,00%	
				Valor do ISS: R\$ 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: TRIBUTÁVEL MEI		
CNAE: 900190200			Descrição da Atividade: Producao musical		



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 085
PROC. 152123
RUB. 9**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

OBJETO: Contratação de show musical do artista **DOVALLE**, por intermédio da empresa **ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA**, detentora da exclusividade do cantor em todo território nacional para show musical no evento "Natal de Esperança 2023", a se realizar no dia 16 de dezembro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com fito a atender as exigências expostas no artigo 26, III da Lei 8.666/93, tem-se a necessidade de justificar o valor da pretensa contratação.

A Instrução Normativa SEGES/ME N. 65, de 7 de julho de 2021, prescreve em seu art. 7º alguns parâmetros para se realizar a pesquisa de mercado para fins de determinação do preço estimado, *in verbis*:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar



especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

A justificativa de preço faz-se sobre outros trabalhos realizados pelo cantor com similaridade do objeto, ante a média aritmética, temos que os valores apresentados pela pretensa contratada se faz perfeitamente cabível dentro do orçamento público.

Foram solicitadas comprovações dos preços praticados no mercado pelo CONTRATADO por meio de notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, tendo sido apresentados os valores abaixo:

Contratante	Objeto do contrato	Valor
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE NF: 00000022 CNPJ: 06.196.001/0001-30	Prestação de serviço de apresentação artística DOVALLE em 04/12/22 para Programa Virada SP.	R\$ 7.500,00
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SP NF: 0000028 CNPJ: 03.667.884/0003-92	Apresentação Musical DOVALLE no dia 15 de junho de 2023, no SESC horto Rio Preto.	R\$ 10.500,00
INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL CNPJ: 09.375.853/0001-82 Contrato: n.º 06/FAS/223	Apresentação do artista DOVALLE XVII Festival América do Sul- FAS	R\$ 12.000,00
Media		R\$ 10.000,00

Nizal



Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado para apresentação de show artístico do cantor.

A média alcançada nas contratações acima é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a proposta da empresa é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ponto importante a ser considerado é que, no evento que será realizado no município de Ribas do Rio Pardo, o cantor deve arcar com todas as despesas e de sua equipe em hospedagem, alimentação, traslado e passagens.

Ainda, vale enfatizar que o valor da presente contratação é compatível com o porte do evento que será realizado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como já pontuado, a contratação será efetivamente com empresa que detém exclusividade na comercialização do show do artista DOVALLE, sendo a empresa: **ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA**, conforme contrato de exclusividade integrante ao presente processo.

Diante do exposto acima, a contratação da empresa ora citada preenche os requisitos do inciso III, do art. 25, da Lei 8666/93, bem como, apresentou toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de dezembro de 2023.


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação (SED)